



Santo André, 15 de maio de 2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 062/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPOS, VISANDO OBTER AS ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMITÉRIOS DA SAUDADE (ASSUNÇÃO); SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (CAMILÓPOLIS) e CRISTO REDENTOR (VILA PIRES), CONF.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS E DEMAIS DOCS. CONSTANTES DO PROCESSO-POR NO MÍNIMO 15 MESES

Venho por meio desta nota de esclarecimento, atender ao questionamento realizado via e-mail no dia 14/05/2025, por empresa interessada em participar da presente licitação, conforme segue.

1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

RESPOSTA: SIM - ASSERVO MULTISSERVIÇOS LTDA

2)O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

RESPOSTA: NÃO NECESSARIAMENTE, O IMPORTANTE SERÁ DESIGNAR UMA PESSOA QUE ESTEJA SEMPRE ACESSÍVEL QUANDO FOR SOLICITADA.

3) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

RESPOSTA: SIM.

4) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

RESPOSTA: A planilha a ser apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Com respeito a desclassificação, dependerá de não atender à solicitação de ajustes que poderão ser solicitadas pelo Pregoeiro, sem a alteração do valor final ofertado, caso necessário.



5) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

RESPOSTA: Tal informação deverá ser verificada pela licitante.

6) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

RESPOSTA: Tal informação deverá ser verificada pela licitante, com base na CCT .

7) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

RESPOSTA: Deverá ser de acordo com o que reza a legislação trabalhista, sendo que os serviços serão prestados em 3 (três) locais distintos.

8) O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

RESPOSTA: Isso é de responsabilidade da empresa licitante.

9) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimentos do vales?

RESPOSTA: Considerar o subitem 4.7 do Edital.

10) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

RESPOSTA: A partir das 0h00 (zero hora) do dia 6 de janeiro de 2025, as tarifas do transporte coletivo urbano de Santo André passaram a ter novos valores, de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) para os usuários que não utilizam vale-transporte e que realizam pagamento através de dinheiro ou cartão comum, e de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) para os usuários que utilizam o vale-transporte.

11) É necessário considerar o adicional de intrajornada?

RESPOSTA: Considerar o subitem 4.7 do Edital.

12) Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

RESPOSTA: Tal informação deverá ser verificada pela licitante, com base na CCT .

13) Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

RESPOSTA: O LICITANTE DEVERÁ FORNECER TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO, EXCETO, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido QUE SERÃO FORNECIDOS PELA AUTARQUIA

14) Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?

RESPOSTA: Definições e Critérios para Elaboração dos Preços - CADTERC - Data-base: Janeiro/2024 - Versão 01: Março/2024

15) Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?

RESPOSTA: NÃO



16) Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

RESPOSTA: Recomendamos a realização da visita técnica que poderá ser realizada por meio de representante devidamente credenciado, podendo assim calcular os custos reais, garantindo um atendimento de qualidade.

17) Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas ?

RESPOSTA: Conforme subitem 8.2.4 do Edital.

18) De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social , o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

RESPOSTA: A Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021 – alinhada aos princípios de equidade e justiça social, estabeleceu que a Administração Pública deve exigir que as empresas atendam à legislação vigente, cumprindo a reserva de cargos estipulada para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

No momento adequado poderá ser realizada a diligência, cumpre ressaltar que em algumas situações, apesar de haver certidão com indicativo inferior ao percentual exigido em lei, pode haver decisão judicial que respalde a participação da empresa na licitação. Existem decisões judiciais no sentido de que “o não preenchimento da cota mínima de deficientes e reabilitados se dá pela ausência de interessados e não por ausência de esforços pela Requerente em lotar tais vagas”. Se o licitante comprovar que obteve ordem judicial para determinar que se abstenha de negatar a referida certidão, em decorrência do não cumprimento da cota de PCD, por exemplo, não seria cabível a sua inabilitação. Porém, jamais esta Administração compactuará com irregularidades flagrantes.

Atenciosamente,

Márcio Castrizana Gabriel
Pregoeiro
Departamento de Compras e Licitações - SFMSA
